



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

PRAÇA DA MATRIZ, Nº. 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE: (65) 3345-1519

**Parecer Jurídico AJ 070/2015.**

REF. OF. CI. Nº 007/2015. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

**RELATÓRIO:**

A Câmara Municipal de Poconé-MT iniciou processo de licitação visando à contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra e materiais para prestação de serviço de execução de obras.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Parecer jurídico para a Homologação do certame, conforme a ata da Sessão de Julgamento da Tomada de Preço nº 001/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

*Recb em  
27-11-2015  
[Signature]  
[Signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

PRAÇA DA MATRIZ, Nº. 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE: (65) 3345-1519

A sessão pública foi realizada no dia 27 de novembro de 2015 na sala de Licitações da Câmara Municipal para a abertura dos envelopes e julgamento do processo Licitatório nº05/2015, Tomada de Preço tipo menor preço por empreitada global.

Diante das empresas habilitadas, sagrou-se vencedora a empresa BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. por apresentar o menor preço, conforme a ata de Tomada de Preço nº 001/2015.

**PARECER:**

Em análise do Processo Administrativo 005/2015 verifico que os atos da Comissão de Licitação e o procedimento licitatório realizado se afeiçoam ao ordenamento jurídico pátrio, contendo o procedimento os documentos essenciais à habilitação das licitantes e classificação final do tipo menor preço.

Desta forma, as prescrições legais foram atendidas. Concluo, assim, pela regularidade e legalidade da homologação do certame.

É o parecer.

Poconé – MT, 27 de novembro de 2015.

Ricardo Corrêa Marques

Procurador Legislativo